

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2010

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, por intermédio Comissão Permanente de Licitação, Portaria 093 de 02 de setembro de 2010, torna público aos interessados que, fará realizar às **14:30 horas** do dia **8 de novembro de 2010**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, destinado Prestação de assessoria e consultoria no Programa PRONAT para fortalecer as instâncias participativas Municipais e Territoriais no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Planalto Catarinense.

1. DO OBJETO:

Prestação de assessoria e consultoria no Programa PRONAT em fortalecer as instancias participativas municipais e territoriais no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Planalto Catarinense (CONDETER), para a gestão participativa do processo de desenvolvimento sustentável do territórios rurais selecionadas pela SDT/MDA no Estado de Santa Catarina, conforme o PAT do contrato de repasse nº 0234859-19/2007/2010 MDA/CAIXA, nas especificações abaixo:

- Meta 1 – Eventos de capacitação, elaboração, discussão e aprovação dos projetos de infraestrutura e ou custeio;
- Meta 2 – Oficinas de Revisão do PTDS e aprofundamento dos eixos;
- Meta 3 – Oficinas Microrregional de sensibilização, conhecimento, diagnóstico, apropriação e negociação do Plano Safra Territorial;
- Meta 4 – Reuniões do Núcleo Gestor do CODETER do Planalto Catarinense;
- Meta 5 – Reuniões do Núcleo Técnico do CODETER do Planalto Catarinense;
- Meta 6 – Produção de Relatórios de Gestão do Planejamento do Território Rural.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria da FUNDAÇÃO UNIPLAC, na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado no Banco Real, Agência 0182, Conta nº 1708781, em nome da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - FUNDAÇÃO UNIPLAC.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à FUNDAÇÃO UNIPLAC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3251-1120 ou 3251-1009.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:

- 4.1 De Execução**, contar-se-á da data de assinatura do contrato, com vigência por 12 (doze) meses ou conforme a prorrogação do Contrato inicial, com a anuência da CAIXA e MDA;
- 4.2 Do Contrato**, fica adstrito a liberação de recursos pelo PRONAT/2007 – Contrato de Repasse 0234859-19/2007 MDA/CAIXA.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1 Será feito pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, conforme previsão do PAT do contrato de repasse, serão feitos os pagamentos, após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços ou nota fiscal do fornecedor com

apresentação do recibo do prestador de serviço, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta corrente da empresa contratada.

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O objeto desta licitação, será pago com recursos provisionados por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representando pela Caixa Econômica Federal, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 37.870,20 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos) da seguinte forma:

- Valor Estimado de R\$ 12.211,20 (doze mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) referente à 1ª etapa do cronograma da Meta 1 do novo PAT aprovado pelo MDA;
- Valor Estimado de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais) referente à 1ª etapa do cronograma da Meta 2 do novo PAT aprovado pelo MDA
- Valor Estimado de R\$ 2.169,50 referente à 1ª etapa do cronograma da Meta 4 do novo PAT aprovado pelo MDA;
- Valor Estimado de R\$ 2.169,50 referente à 1ª etapa do cronograma da Meta 5 do novo PAT aprovado pelo MDA;
- Valor Estimado de R\$ 10.000,00 referente à 1ª etapa do cronograma da Meta 6 do novo PAT aprovado pelo MDA;

7.2 Após aprovação do Relatório de Execução de Atividades (REA) referente a 1ª etapa de execução será liberado a 2ª etapa de execução no valor de R\$ 24.242,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

7.3 A Meta 3 será aprovado após a realização das Metas 1, 2, 4, 5, 6, conforme liberação de recursos – PRONAT/2007 – CT 0234859-19/2007.

7.4 Valor Total Máximo Estimado: R\$ 62.112,70 (sessenta e dois mil, cento e onze reais e setenta centavos).

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo falimentar ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que aplicou a sanção;

8.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto devidamente credenciado através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues na secretaria da Fundação Uniplac, na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages, SC, até às **14:30** horas do dia **08 de novembro de 2010**;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Fundação Uniplac não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº **097/2010**

Abertura às **14:30** horas do dia **8 de novembro de 2010.**

Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

13.6 A prestação de assessoria deverá atender as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com **duas casas decimais** depois da vírgula e nele(s), deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente

objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que assessoria e consultoria ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva do cumprimento das Metas do item 1;

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadra **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 097/2010

Abertura às **14:30** horas do dia **8 de novembro de 2010**.

Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2010, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.31 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

15.32 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

15.4.3 Declaração de tenha realizado prestação de serviço de natureza do objeto (item 1) do presente edital;

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 15.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor até então cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem

necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(o) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

17.1.6 A adequação dos preços globais negociados por lote será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4 O recurso será endereçado à Secretaria da Fundação Uniplac, via Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

19.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Presidente, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo

do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta/negociada, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 A Fundação Uniplac, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 A prestação de assessoria e consultoria que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou,deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

No interesse da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC

Avenida Castelo Branco, 170 - Bairro Universitário - 88509-900 - Lages - SC
Fone (49) 3251 1057 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 27 de outubro de 2010.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIPLAC – Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, com sede à Av. Castelo Branco, nº 170, bairro Universitário, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05, representada pelo Presidente. Sr. Walter Manfroi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 400.831.529-20.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Pregão nº _____/2010, aberto em ----- e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de assessoria e consultoria no programa PRONAT, para cumprimento das ações relativas ao fortalecimento das instâncias participativas municipais e territoriais no âmbito do conselho de desenvolvimento territorial do planalto catarinense, conforme o PAT, Meta 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do contrato de repasse nº 0234859-19/2007MDA/CAIXA, conforme condições exaradas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Execução, contar-se-á da data de assinatura do contrato, com vigência por 12 (doze) meses ou conforme a prorrogação do Contrato inicial, com a anuência da CAIXA e MDA;

2.2 Do Contrato, fica adstrito a liberação de recursos pelo PRONAT/2007 – Contrato de Repasse 0234859-19/2007 MDA/CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será feito pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, conforme previsão do PAT do contrato de repasse, ou seja, quando do cumprimento das metas, serão feitos os pagamentos, após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta corrente da empresa contratada .

4.2 o vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.3 Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão ____/2010, do contrato de repasse nº 0234859-19/2007MDA/CAIXA, bem como Banco nº, da conta corrente e agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental, nota emitida em nome da FUNDAÇÃO UNIPLAC.

4.4 A FUNDAÇÃO UNIPLAC reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusula contratuais.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECURSOS FINANCEIROS

O objeto desta licitação, será adquirido com recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta do contrato de repasse Nº 0234859-19/2007MDA/CAIXA, que celebram UNIPLAC e ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

,CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2010. A sua validade será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie;

12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de outubro de 2010.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC